GUIA DE ORIENTAÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA DE INTERIORES



COLEGIADO DE ENTIDADES DE ARQUITETURA E URBANISMO DO CEARÁ









1. O QUE É UM PROJETO DE ARQUITETURA DE INTERIORES?

Embora a maioria já saiba, existem definições legais e condutas obrigatórias envolvendo a prestação de serviços de Projetos de Arquitetura de Interiores. Essas definições legais fundamentam a atuação de arquitetos e urbanistas, regulamentando a profissão ao estabelecer juridicamente o que é permitido no âmbito do exercício profissional.

A Resolução Federal CAU/BR nº 76/2014 define Arquitetura de Interiores como: "Intervenção detalhada nos ambientes internos e externos que lhe são correlatos, definindo uma forma de uso do espaço em função do mobiliário, dos equipamentos e suas interfaces com o espaço construído, alterando ou não a concepção arquitetônica original, para adequação às necessidades de utilização. Esta intervenção se dá no âmbito: espacial; das instalações; de condicionamento acústico; de climatização; estrutural; dos acabamentos; luminotécnico; da comunicação visual; das cores; de mobiliários; de equipamentos; da coordenação de projetos complementares; e da proteção e segurança". É com base nessa definição que a atuação profissional deve ser exercida e as atribuições dos arquitetos devem ser fiscalizadas.

2. QUAL A DIFERENÇA ENTRE ARQUITETURA DE INTERIORES E DECORAÇÃO?

De acordo com a mesma Resolução Federal CAU/BR nº 76/2014, que definiu legalmente Arquitetura de Interiores, decoração "é um simples arranjo do espaço interno criado pela disposição de mobiliário não fixo, obras de arte, cortinas e outros objetos de pequenas dimensões, sem alteração do espaço arquitetônico original, sem modificação nas instalações hidráulicas e elétricas ou ar condicionado, não implicando, portanto em modificações na estrutura, adição ou retirada de paredes, forro, piso, e que também não implique na modificação da parte externa da edificação".

Percebemos assim as diferenças entre as duas atuações. Devemos, pois, ter em mente que quando existe uma Lei que regulamenta uma determinada profissão, essa deve ser exercida até o limite das atribuições delineadas por essa Lei. Logo, não é porque um determinado profissional acredita dominar um saber-fazer que a ele é assegurado o direito de exercer uma atividade regulamentada.



3. QUAL O CONTEÚDO MÍNIMO (OU ESCOPO) DE UM PROJETO DE ARQUITETURA DE INTERIORES?

Quando adquirimos um produto ou um serviço, leis e normas buscam estabelecer um conteúdo mínimo, permitindo que o consumidor receba o mínimo do produto/serviço ofertado. No exercício da Arquitetura de Interiores é da mesma forma, estando a atividade sujeita às mesmas obrigações previstas pelo Código do Consumidor. Com base na Resolução Federal CAU/BR nº 64/2013 e nº 76/2014 e na NBR 13.531 e NBR 13.532, devem ser fornecidos os itens abaixo como conteúdo mínimo para cada etapa de projeto:

ESTUDO PRELIMINAR (EP)

• Definição:

Etapa destinada à concepção e à representação do conjunto de informações técnicas iniciais e aproximadas, necessárias à compreensão da configuração da edificação (ou ambiente ou espaço projetado), podendo incluir soluções alternativas.

• Documentos técnicos a apresentar:

Deverão ser apresentados desenhos técnicos como plantas baixas com layout dos ambientes, perspectivas e outros que permitam ao contratante a visualização dos espaços projetados.

ANTEPROJETO (AP)

• Definição:

Etapa destinada à concepção e à representação das informações técnicas provisórias de detalhamento do projeto e de seus elementos, instalações e componentes, necessárias ao inter-relacionamento das atividades técnicas de projeto e suficientes à elaboração de estimativas aproximadas de custos e de prazos dos serviços de obra implicados.

• Documentos técnicos a apresentar:

Deverão ser apresentados desenhos técnicos tais como plantas baixas com layouts dos ambientes, perspectivas, vistas, cortes (se for o caso) e outros, incluindo medidas e especificações que servirão para que outros profissionais (ou o próprio projetista) possam elaborar projetos de estrutura, instalações e equipamentos, orçamentos e outras definições necessárias antes da elaboração do projeto para execução.

Observações:

- **1.** Nem todo projeto de Arquitetura de Interiores necessita de anteprojeto, sendo necessário principalmente em situações nas quais incidem elevada importância de projetos de estrutura, instalações e equipamentos;
- **2.** Projetos complementares e orçamentos, quando for o caso, poderão ser elaborados por outros profissionais ou pelo próprio contratado, mediante remuneração adicional.





PROJETO PARA EXECUÇÃO (PE)

• Definição:

Etapa destinada à concepção e à representação final das informações técnicas do projeto e de seus elementos, instalações e componentes, completas, definitivas, necessárias e suficientes à contratação (ou licitação) e à execução dos serviços de obra correspondentes.

- Documentos técnicos a apresentar:
- a) desenhos (compatibilizados com os anteprojetos produzidos por outras atividades técnicas):
- planta baixa (dos ambientes);
- cortes (longitudinais e transversais);
- elevações (frontais, posteriores e laterais);
- plantas, cortes e elevações do interior de cada ambiente;
- detalhes (plantas, cortes, elevações e perspectivas) de elementos do projeto e de seus componentes construtivos (móveis, portas, janelas, bancadas, grades, forros, parapeitos, pisos, revestimentos e seus encontros);
- perspectivas (de interiores, parciais ou gerais);
- maquetes (opcionais) (interior e exterior);

- fotografias, microfilmes e montagens (opcionais);
- recursos audiovisuais (opcionais) (animações e outros).

b) textos:

- memorial descritivo do projeto.

Observação: a NBR 13.351 e as Tabelas de Honorários do CAU/BR estabelecem que:

"Em função das características ou da complexidade" (do projeto), "dos elementos, dos componentes e/ou dos materiais a projetar, e a critério dos profissionais responsáveis, podem ser adotadas as seguintes opções alternativas para cada atividade técnica (a explicitar claramente nos documentos contratuais):

- a) adoção das etapas prevista<mark>s nesta Norma para cada</mark> atividade técnica;
- b) supressão das etapas previstas nesta Norma;
- c) inclusão de etapas adicionais, com desdobramento das recomendadas ou não previstas nesta Norma".





4. QUAL O VALOR JUSTO A SER PAGO POR PROJETOS E SERVIÇOS DE ARQUITETURA DE INTERIORES?

Os arquitetos e contratantes dispõem de um aplicativo gratuito, instituído por lei e norma federais para calcular o valor dos projetos e serviços de arquitetura. Esse aplicativo, disponibilizado pelo CAU, sugere valores para os honorários, dando-lhes parâmetros que devem ser observados com o profissionalismo e a ética que o assunto exige. Deve-se levar em consideração que os custos nele contidos são calculados sobre uma atividade regulamentada, que se obriga a recolher encargos tributários e sociais, arcar com custos básicos de produção, aquisição legal de softwares e atualização periódica de equipamentos. Logo, devemos ressaltar, sobretudo, o direito à remuneração justa de um profissional graduado, conforme estabelece a Lei. Vejamos alguns exemplos de cálculos:

Para calcular, acesse o aplicativo das Tabelas de Honorários no endereço: honorario.caubr.gov.br

Exemplo 01:

Valor de um projeto completo de Arquitetura de Interiores de um apartamento com 80 m² de área de projeto (Sp) em edifícios de apartamentos - padrão normal, estado do Ceará, mês de agosto/2016*:

Nota 1: Os percentuais aqui referidos são referenciais, podendo variar em função do escopo e da metodologia (Tabelas de Honorários do CAU/BR, Módulo I, Tabela 06, nota 2, p. 46).

Nota 2: Decomposição do preço de venda:

Após contratado o projeto, o profissional deverá gerenciar os prazos para garantir a qualidade dos serviços contratados, bem como a adequada remuneração líquida ao final do trabalho. Para isso, deverá controlar as despesas que envolvem os serviços de elaboração do projeto. Baseado em médias estatísticas, o aplicativo das Tabelas de Honorários do CAU/BR possui a função de "decomposição do preço de venda", que separa as despesas de mão de obra, encargos sociais, despesas indiretas, lucro e impostos que incidem sobre o serviço acima:

ETAPAS	Quant.	Unid.	%	Preço unitário	Preço Total
Estudo Preliminar (EP)	80	m2	40%		5.044,44
Projeto para Execução (PE)	80	m2	60%		7.566,65
TOTAL	80	m2		R\$ 157,64/m2	R\$ 12.611,09

^{*} Fonte: Tabelas de Honorários do CAU/BR, Módulo I, Anexo I, Tabela 8, item 1.1.2.

Componentes do orçamento	Valor (R\$)	Percentual Estimado	
Preço de custo (PC)	R\$ 4.135,73	32,79%	
Encargos sociais (ES)	R\$ 2.968,64	23,54%	
Despesas indiretas (DI)	R\$ 2.264,53	17,96%	
Lucro (L)	R\$ 936,89	7,43%	
Despesas legais (DL)	R\$ 2.305,31	18,28%	
Total ou Preço de venda (PV)	R\$ 12.611,09	100,00%	





Exemplo 02:

Valor de um projeto completo de Arquitetura de Interiores de uma sala comercial de 30 m² de área de projeto, localizada em edifícios de escritórios e edifícios administrativos com andar de salas / conjunto* no estado do Ceará, mês de agosto/2016:

ETAPAS	Quant.	Unid.	%	Preço unitário	Preço Total
Estudo Preliminar (EP)	30	m2	40%		2.469,99
Projeto para Execução (PE)	30	m2	60%		3.704,98
TOTAL	30	m2		R\$ 205,83/m ²	R\$ 6.174,97

^{*}Fonte: Tabelas de Honorários do CAU/BR, Módulo I, Anexo I, Tabela 8, item 2.2.2.

Exemplo 03:

Valor do projeto de lojas, butiques, stands ou show -rooms* de 50 m² de área de projeto localizado no estado Ceará, mês de agosto/2016:

ETAPAS	Quant	Unid	%	Preço unitário	Preço Total
Estudo Preliminar (EP)	50	m2	40%		6.749,38
Projeto para Execução (PE)	50	m2	60%		10.124,06
TOTAL	50	m2		R\$ 337,47/m ²	R\$ 16.873,44

^{*} Fonte: Tabelas de Honorários do CAU/BR, Módulo I, Anexo I, Tabela 8, item 2.1.4.



5. QUAIS OUTROS SERVIÇOS ADICIONAIS QUE PODEM SER CONTRATADOS?

Além do projeto de Arquitetura de Interiores, o arquiteto pode ser contratado, através de remuneração adicional, para outros serviços previstos nas Tabelas de Honorários, tais como:

SERVIÇOS ADICIONAIS	QUANTIDADE	VALORES PARA APARTAMENTO DE 80 m² (Conforme exemplo 01 acima)		
		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
Levantamento arquitetônico (Mod. II, p. 15)	80 m²	R\$ 18,46/m²	R\$ 1.477,06	
Projeto de luminotecnia (Mod. II, p. 52)	80 m²	R\$ 18,46/m²	R\$ 1.477,06	
Assessoria (para aquisição de materiais, equipamentos, móveis, elementos decorativos, análises de orçamentos e outros) (Mod. I, p. 65)	-	-	Cobrar por hora técnica: R\$ 195,74 por hora (Salário Mínimo Profissional/ 2016) (ver notas 2 e 3)	
Gestão (Coordenação, Compatibilização, Supervisão, Direção, Gerenciamento, Acompanhamento, Fiscalização) (Mod.III, p.17 - 25)	-	-	Cobrar por hora técnica: R\$ 195,74 por hora (Salário Mínimo Profissional/ 2016)	
Execução de obra por administração (Mod. III, p.14)	-		Cobrar 17% do valor da obra Obras até 250m²: 17% Obras acima de 256.000m²: 10%	

NOTA1: Código de Ética e Disciplina do CAU/BR – item 3.2.16.: "O arquiteto e urbanista deve recusar-se a receber, sob qualquer pretexto, qualquer honorário, provento, remuneração, comissão, gratificação, vantagem, retribuição ou presente de qualquer natureza – seja na forma de consultoria, produto, mercadoria ou mão de obra – oferecidos pelos fornecedores de insumos de seus contratantes, conforme o que determina o inciso VI do art. 18 da Lei nº 12.378, de 2010."

NOTA 2: Salário Mínimo Profissional do Arquiteto e Urbanista (Leis Federais nº 5.194/66 e nº 4.950-A/66 e Resolução CAU/BR nº 38/2012)

- Jornada de trabalho de 6h/dia = 6 salários mínimos nacionais = R\$ 5.280,00/mês (2016)
- Jornada de trabalho de 8h/dia = 8,5 salários mínimos nacionais = R\$ 7.480,00/mês (2016)
- Valor da hora técnica (incluindo leis sociais, despesas indiretas, lucro e despesas legais)* = R\$ 195,74/hora (2016)

NOTA 3: Os serviços de Assessoria podem ser realizados também com base em percentual sobre o orçamento global, semelhante a um contrato de execução de obra por administração ou por um valor pré-determinado.

^{*}Fonte: Tabelas de Honorários do CAU/BR, Módulo I, Anexos III a VII, p. 68-77.



6. QUAL O CONTEÚDO MÍNIMO DE UMA PROPOSTA DE TRABALHO?

Antes de iniciar o trabalho, o arquiteto e urbanista deve apresentar proposta técnica contendo as condições para realização do trabalho, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor e no Código de Ética e Disciplina do CAU: "O arquiteto e urbanista deve condicionar todo compromisso profissional à formulação e apresentação de proposta técnica (proposta orçamentária) que inclua com detalhe os

produtos técnicos a serem produzidos, sua natureza e âmbito, as etapas e prazos, a remuneração proposta e sua forma de pagamento. A proposta deve ser objeto de contrato escrito entre o profissional e o seu contratante, o qual deve ter também em conta as demais disposições do Código." (Código de Ética e Disciplina do CAU/BR, item 4.2.10).

AS PROPOSTAS DEVEM APRESENTAR OS SEGUINTES CONTEÚDOS MÍNIMOS:

- Introdução;
- Identificação do contratante (cliente);
- Objeto;
- Descrição dos projetos ou serviços a serem prestados;
- Escopo (conteúdos por etapa);
- Valor dos serviços;
- Forma de pagamento;
- Prazos de entrega;
- Validade da proposta;
- Local e data da emissão da proposta.

Um modelo de proposta é disponibilizado em www.cauce.gov.br. Na opção Download, clique em Modelos e baixe o arquivo desejado.

7. COMO ELABORAR UM CONTRATO?

Convém esclarecer que uma proposta pode se transformar em um contrato de Contudo tenha cuidado: um contrato só prestação de serviço. O próprio Registro de tem validade se for bilateral, ou seja, há Responsabilidade Técnica (RRT) também. 0 contrato é um instrumento de proteção aos direitos do profissional e do cliente. Quanto mais detalhadas as responsabilidades,

melhor será para as partes envolvidas. de se estabelecer os direitos e deveres dos dois lados, de forma igualitária. O contrato não pode ter cláusulas de proteção ou de obrigação apenas para uma das partes.

RECOMENDA-SE A ELABORAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM OS SEGUINTES CONTEÚDOS MÍNIMOS:

- Qualificação das partes contratantes;
- Objeto;
- Escopo (ou detalhamento dos produtos a serem fornecidos):
- Valor dos servicos:
- Forma de pagamento;
- Obrigações do contratado;
- Obrigações do contratante:

- Prazos de entrega ou cronograma de realização do projeto/serviço;
- Foro:
- Local e data da assinatura do contrato:
- Nome e assinatura das partes contratantes. representantes legais e testemunhas;
- Anexos (se for o caso).



Dois modelos de contratos são disponibilizados em www.cauce.gov.br: (1) Contrato de Elaboração de Projetos de Arquitetura de Interiores e (2) Contrato de Execução de Obras de Arquitetura de Interiores. Na opção Download, clique em Modelos e baixe o arquivo desejado.

Guia de Orientações para Contratação de Serviços de Arquitetura de Interiores | Edição 2016 | Elaboração: Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Ceará e Colegiado de Entidades de Arquitetura e Úrbanismo do Ceará I Jornalista responsável: Joyce Lopes I Projeto gráfico e diagramação: Wiron Teixeira Impressão: Expressão Gráfica I Tiragem: 3.000 exemplares CAU/CE - Endereço: Av. Santos Dumont, 2626, Ed. Plaza Tower, loja 15 - Fone (85) 30556440 I www.cauce.gov.br / www.facebook.com/cau.ceara